Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:0B2C4E56

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, inscrição estadual nº 26.2.0122087-5, estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Joseph Domingos da Silva, portador do CPF nº 125.517594-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FRASCO	360	R\$ 2,85	PRATI	R\$ 1.026,00
9	Aminofilina 240mg inj 10ml	UND	2400	R\$ 1,12	FARMACE	R\$ 2.688,00
0	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	3840	R\$ 0,52	ZYDUS	R\$ 1.996,80
2	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	3600	R\$ 2,99	PRATI	R\$ 10.764,00
1	Atenolol - 50 mg - com	UNID	48000	R\$ 0,08	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3.840,00
7	Clindamicina 300 mg – cap	UNID	360	R\$ 1,00	UNIÃO QUIMICA	R\$ 360,00
7	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA	240	R\$ 9,10	TEUTO	R\$ 2.184,00
0	Enalapril - 10 mg - com	UNID	60000	R\$ 0,06	SANVAL	R\$ 3.600,00
03	Fluconazol - 150 mg - cap	UNID	4000	R\$ 0,47	MEDQUIMICA	R\$ 1.880,00
14	Glicose 50% inj 10ml	AMPOLA	4800	R\$ 0,38	SAMTEC	R\$ 1.824,00
55	Metformina - 500 mg - com	UNID	120000	R\$ 0,10	PRATI	R\$ 12.000,00
57	Metformina 500mg cpr	COMP	1200	R\$ 0,57	EMS	R\$ 684,00
62	Metoclopramida gts 10ml s/cx	FRASCO	720	R\$ 0,91	MARIOL	R\$ 655,20
67	Metronidazol susp 80ml s/cx	FRASCO	240	R\$ 7,80	EMS	R\$ 1.872,00
84	Omeprazol 40mg / Injetável I.V	UND	3600	R\$ 36,20	UNIÃO QUIMICA	R\$ 130.320,00
96	Permetrina 5% - loção	UNID	600	R\$ 2,63	NATIVITA	R\$ 1.578,00
99	Prednisona 5mg cpr	UNID	25600	R\$ 0,09	SANVAL	R\$ 2.304,00
02	Propranolol - 40 mg - com	UNID	148000	R\$ 0,05	SANVAL	R\$ 7.400,00
05	Rehidratante oral po 27,9g und.	UND	1200	R\$ 0,73	NATULAB	R\$ 876,00
13	Sinvastantina 20mg com	UNID	36480	R\$ 0,10	SANDOZ	R\$ 3.648,00
39	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	144000	R\$ 0,13	TEUTO	R\$ 18.720,00
42	Carbamazepina 20mg/ml sus oral	UND	360	R\$ 13,55	SANVAL	R\$ 4.878,00
43	Carbamazepina 400mg cpr (c1)**	COMP	28000	R\$ 0,46	TEUTO	R\$ 12.880,00
44	Carbonto de Litio 300mg com	UND	12000	R\$ 0,46	HIPOLABOR	R\$ 5.520,00
51	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND	1200	R\$ 1,78	HYPOFARMA	R\$ 2.136,00
55	Diazepam 5mg cpr	COMP	27000	R\$ 0,07	SANTISTA	R\$ 1.890,00
59	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	COMP	29500	R\$ 0,15	TEUTO	R\$ 4.425,00
61	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND	1400	R\$ 4,52	CRISTALIA	R\$ 6.328,00
62	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	920	R\$ 4,81	UNIAO QUIMICA	R\$ 4.425,20
64	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	1010	R\$ 2,47	UNIAO QUIMICA	R\$ 2.494,70
72	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	UND	1200	R\$ 2,54	HIPOLABOR	R\$ 3.048,00
75	Prometazina 25mg com	UND	42000	R\$ 0,17	TEUTO	R\$ 7.140,00
OTAL:		•	•	<del></del>	-	R\$ 265.384,90

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

#### 4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os

preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.</u>

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.** 

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

# 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

## 5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO -

A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de

fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
- V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
- VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

# 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 - Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSÚMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 10 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária De Saúde

Pharmaplus LTDA *MANOELA VALADARES* Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:B7948492

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

Aos 06 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, de forma parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (PÃES), destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENC	EDOR: JOSÉ ALBERTO DE MOURA PADARIA					
CNPJ:	: 17.720.985/0001-22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS – Pesando aproximadamente 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, apresentando-se com casca crocante, de cor uniforme e miolo branco, acondicionado em embalagem adequada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	7500	8,70	62.250,00	1
2	PÃO DOCE, base: de farinha de trigo refinada, tipo: doce, tipo adicional: bisnaga, ingredientes adicionais: de coco. Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	7500	8,70	65.250,00	2
1	PÃO FRANCÊS – Pesando aproximadamente 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, apresentando-se com casca crocante, de cor uniforme e miolo branco, acondicionado em embalagem adequada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	KG	7500	8,70	62.250,00	1
Total				130.500,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

Aos 07 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, representada pela Prefeita JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS-PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõe a frota do Município de Casinhas/PE, incluindo a Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCE	VENCEDOR: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA								
CNPJ: 0	CNPJ: 08.889.260/0001-71								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LITRO	76656	5,60	429.273,60			
2	DIESEL S10	PETROVIA	LITRO	222000	4,30	954.600,00			
TOTAL	TOTAL								

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

## - BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 08.889.260/0001-71 Valor: R\$ 1.383.873,60

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

TESTEMUNHAS	JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
CPF n°	Prefeita
CPF n°	CPF n° 045.037.254-59
	Barbosa E Leal Combustiveis LTDA
	GILBERTO BARBOSA LEAL
	CPF nº 447.546.044-15

**Publicado por:** Fabiano

Código Identificador:B434F0CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 003/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mes de marco do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, inscrição estadual nº 26.2.0149140-2, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, portador do RG no 2.683.281 – SSP/PE e CPF no 358.731.244-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
l	A.A.S 100mg cpr	UND	4000	R\$ 0,05	IMEC	R\$ 200,00
i	Acebrofilina Xarope ped 120ml	UND	300	R\$ 3,10	PRATI	R\$ 930,00
	Ácido acetilsalicílico 100 mg com	UNID	84000	R\$ 0,03	IMEC	R\$ 2.520,00
	Ácido fólico 5 mg com	UNID	70000	R\$ 0,03	HIPOLABOR	R\$ 2.100,00
0	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	UND	1200	R\$ 3,40	NIKKHO	R\$ 4.080,00
1	Adrenalina amp 1ml	AMPOLA	1200	R\$ 1,45	HIPOLABOR	R\$ 1.740,00
12	Agua p/ Injeção 10 ml	UND	2000	R\$ 0,25	FARMACE	R\$ 500,00
13	Albendazol 40mg/ml sus oral	UNID	6000	R\$ 1,00	GEOLAB	R\$ 6.000,00
14	Albendazol 400mg com mastigável	UNID	6120	R\$ 0,38	PRATI	R\$ 2.325,60
18	Aminofilina 100mg cpr	UND	1000	R\$ 0,12	HIPOLABOR	R\$ 120,00
	~ .	UNID	15000	R\$ 0,18		R\$ 2.700,00
23	Amoxicilina - 500 mg - cap	-			PRATI	
24	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	240	R\$ 2,05	PRATI	R\$ 492,00
25	Ampicilina 1g inj f/a	UND	500	R\$ 3,25	TEUTO	R\$ 1.625,00
27	Ampicilina 500mg caps	UND	1000	R\$ 0,40	PRATI	R\$ 400,00
29	Anlodipino - 10mg - com	UNID	48000	R\$ 0,07	GEOLAB	R\$ 3.360,00
33	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	480	R\$ 8,90	PRATI	R\$ 4.272,00
13	Bromoprida inj	AMPOLA	4000	R\$ 1,15	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4.600,00
14	Captopril - 25 mg - com	UNID	147600	R\$ 0,03	MEDQUIMICA	R\$ 4.428,00
47	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	960	R\$ 5,70	TEUTO	R\$ 5.472,00
48	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	18500	R\$ 0,35	ABL	R\$ 6.475,00
49	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FRASCO	240	R\$ 5,60	TEUTO	R\$ 1.344,00
51	Ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA	200	R\$ 6,00	TEUTO	R\$ 1.200,00
52	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	360	R\$ 5,00	NATIVITA	R\$ 1.800,00
55	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	12000	R\$ 0,25	PRATI	R\$ 3.000,00
56	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	UNID	28	R\$ 35,32	HYPOFARMA	R\$ 988,96
58	Clopidogrel 75 mg comprimido	COMP	1000	R\$ 0,25	TEUTO	R\$ 250,00
	Cloreto de Sodio 10% inj 10ml	AMPOLA	840	R\$ 0,31	SAMTEC	
62	3	-				R\$ 260,40
66	Complexo B susp 100ml	FRASCO	10	R\$ 3,21	MEDQUIMICA	R\$ 32,10
67	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA	600	R\$ 2,10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1.260,00
68	Dexametasona - 0,001 - crem	UNID	1200	R\$ 1,00	GREENFARMA	R\$ 1.200,00
69	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UNID	3000	R\$ 1,90	FARMACE	R\$ 5.700,00
70	Dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA	2400	R\$ 0,80	FARMACE	R\$ 1.920,00
71	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA	3600	R\$ 1,30	FARMACE	R\$ 4.680,00
72	Dexametasona creme 10 g	BIS	720	R\$ 1,00	GREENFARMA	R\$ 720,00
74	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	UNID	3600	R\$ 1,30	FARMACE	R\$ 4.680,00
76	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FRASCO	720	R\$ 1,20	FARMACE	R\$ 864,00
79	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPOLA	3600	R\$ 0,60	FARMACE	R\$ 2.160,00
80	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	30500	R\$ 0,08	PHARLAB	R\$ 2.440,00
81	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO	1500	R\$ 0,75	HIPOLABOR	R\$ 1.125,00
82	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual	UNID	2400	R\$ 0,39	SIGMA	R\$ 936,00
83	Dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA	100	R\$ 0,70	FARMACE	R\$ 70,00
84	Dipirona gotas 10ml	FRASCO	1500	R\$ 0,70	FARMACE	R\$ 1.050,00
85		UNID	126000	R\$ 0,11	EMS	R\$ 13.860,00
	Dipirona sódica - 500 mg - com					
91	Enalapril - 20 mg - com	UNID	80000	R\$ 0,07	MEDQUIMICA	R\$ 5.600,00
93	Epinefrina 1ml cx/100 amp	AMPOLA	1200	R\$ 1,75	HIPOLABOR	R\$ 2.100,00
100	Fenoterol gotas 20 ml	FRASCO	600	R\$ 4,30	HIPOLABOR	R\$ 2.580,00
102	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	AMPOLA	1200	R\$ 2,00	HIPOLABOR	R\$ 2.400,00
108	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA	2400	R\$ 0,50	FARMACE	R\$ 1.200,00
111	Gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA	1800	R\$ 0,80	NOVAFARMA	R\$ 1.440,00
117	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA	300	R\$ 21,00	BLAU	R\$ 6.300,00
118	Hidr Aluminio susp 100 ml	FRASCO	1000	R\$ 2,00	IMEC	R\$ 2.000,00
119	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA	200	R\$ 4,50	CRISTALIA	R\$ 900,00
122	Hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA	1800	R\$ 2,50	BLAU	R\$ 4.500,00
124	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	UNID	1800	R\$ 2,00	IMEC	R\$ 3.600,00
130	Ibuprofeno - 600 mg - com	UNID	100000	R\$ 0,17	VITAMEDIC	R\$ 17.000,00
134	Iodeto de potassio xpe 100 ml	FRASCO	60	R\$ 4,20	SOBRAL	R\$ 252,00
137	Isossorbida 10mg cpr	COMP	1200	R\$ 0,42	EMS	R\$ 504,00
		COMP	1200			
138	Isossorbida 5mg cpr sub- ling			R\$ 0,38	SIGMA	R\$ 456,00
139	Ivermectina 6mg - com	UNID	1500	R\$ 0,65 R\$ 0,08	MEDQUIMICA G-TECH	R\$ 975,00
				L MX II IIV		R\$ 800,00
140 143	Lancetas para punçao digital Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UNID UNID	10000 120	R\$ 2,30	PHARLAB	R\$ 276,00

144	Lidocaina 2% gel 30g	UND	500	R\$ 2,30	PHARLAB	R\$ 1.150,00
145	Lidocaina 2% s/v 20ml	UND	1200	R\$ 2,70	HYPOFARMA	R\$ 3.240,00
146	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	UNID	3600	R\$ 2,20	PRATI	R\$ 7.920,00
147	Loratadina - 10 mg - com	UNID	15000	R\$ 0,11	CMED	R\$ 1.650,00
150	Losartana potássica - 50 mg - com	UNID	480000	R\$ 0,08	PRATI	R\$ 38.400,00
151	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	COMP	1500	R\$ 0,11	GERMED	R\$ 165,00
152	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA	500	R\$ 2,00	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1.000,00
153	Matergan inj	UND	24	R\$ 275,00	CSL	R\$ 6.600,00
158	Metildopa - 250 mg - com	UNID	37200	R\$ 0,40	SANVAL	R\$ 14.880,00
159	Metildopa 500mg cpr	COMP	1200	R\$ 0,80	EMS	R\$ 960,00
163	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	960	R\$ 5,00	PRATI	R\$ 4.800,00
168	Miconazol 2% - crem derm	UNID	2000	R\$ 2,00	HIPOLABOR	R\$ 4.000,00
169	Miconazol a 2% crem vag	UNID	2400	R\$ 5,00	HIPOLABOR	R\$ 12.000,00
172	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	COMP	50	R\$ 2,00	PRATI	R\$ 100,00
173	Nifedipina 10mg comp	COMP	1500	R\$ 0,11	GEOLAB	R\$ 165,00
174	Nifedipina 20mg comp	UNID	61500	R\$ 0,13	GEOLAB	R\$ 7.995,00
175	Nifedipino - 10 mg - cap ou com	UNID	60000	R\$ 0,11	GEOLAB	R\$ 6.600,00
176	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	FRASCO	720	R\$ 3,00	PRATI	R\$ 2.160,00
180	Noradrenalina inj.	AMPOLA	50	R\$ 10,00	HIPOLABOR	R\$ 500,00
182	Oleo Mineral 100 ml s/cx	UND	1020	R\$ 2,00	IMEC	R\$ 2.040,00
187	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UNID	500	R\$ 1,80	UNIÃO QUIMICA	R\$ 900,00
200	Prednisona 20mg cpr	UNID	31200	R\$ 0,18	SANVAL	R\$ 5.616,00
201	Prometazina 25mg com	UND	50000	R\$ 0,16	CRISTALIA	R\$ 8.000,00
206	Rifamicina Spray 20ml	UND	96	R\$ 5,50	GERMED	R\$ 528,00
207	Saccharmyces Bulardi Pediátrico Envelope	UND	1200	R\$ 2,08	LEGRAND	R\$ 2.496,00
208	Saccharomyces Cápsulas 100mg	UND	1500	R\$ 0,70	LEGRAND	R\$ 1.050,00
209	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	FRASCO	3000	R\$ 0,50	NATULAB	R\$ 1.500,00
211	Salbutamol susp 100ml	FRASCO	50	R\$ 1,30	NATULAB	R\$ 65,00
212	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	36000	R\$ 0,21	SR	R\$ 7.560,00
214	Sinvastantina 40mg com	UNID	72480	R\$ 0,15	PARLAB	R\$ 10.872,00
215	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	UNID	2320	R\$ 0,15	PRATI	R\$ 348,00
217	Sulfadiazina de prata 1% - crem	UNID	600	R\$ 3,50	PRATI	R\$ 2.100,00
221	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$ 0,75	FARMACE	R\$ 900,00
222	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	180	R\$ 1,68	SAMPEC	R\$ 302,40
223	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	180	R\$ 9,36	HALEX ISTAR	R\$ 1.684,80
225	Sulfato ferroso - 40 mg - com	FRASCO	72000	R\$ 0,03	VITAMED	R\$ 2.160,00
226	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	COMP	720	R\$ 0,85	NATULAB	R\$ 612,00
229	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	UND	50	R\$ 1,31	NATULAB	R\$ 65,50
232	Tenoxicam 20mg inj f/a	UND	500	R\$ 7,00	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3.500,00
234	Tenoxican 40mg inj	UND	300	R\$ 10,00	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3.000,00
235	Timolol 5MG/ME ou 0,5%- Colírio	UND	720	R\$ 4,00	TEUTO	R\$ 2.880,00
97	Espironolactona - 25 mg - com	UNID	24000	R\$ 0,16	EMS	R\$ 3.840,00
237	Vitamina C 500 ml inj. 5 ml	UND	4800	R\$ 0,70	FARMACE	R\$ 3.360,00
TOTAL:						R\$ 338.427,76

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS — Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do Anexo I estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuicao do Municipio do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos precos registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela DETENTORA DA ATA, esta devera demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou

listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela PREFEITURA, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissao da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo

Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissao da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a DETENTORA DA ATA das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA tera seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
- b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
- c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razoes de interesse publico;
- e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauração de insolvencia civil;
- f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
- g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
- h) sem justa causa e previa comunicacao a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficara sujeita as seguintes penalidades:

- I) Advertencia;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobranca de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a DETENTORA DA ATA, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracões.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

#### ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024,2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 — Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 — Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021 e a proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da DETENTORA DA ATA informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a PREFEITURA a firmar as

contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, 10 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária De Saúde J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA *HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO* Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:9C286747

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 003/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,o MUNICÍPIO DECEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 - centro inscrito no CNPJ/MFsobnº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.478.895/0001-94, com endereço na avenida Padre Cicero, 3051, Muriti, na cidade do Crato-CE, representando pelo seu titular o Sr. José Nergino Sobreira, portador do RG n.º 1.015.417 SSP/CE e do C.P.F. de n.º 092.442.203-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
	Acebrofilina Xarope adt 120ml	UND	300	R\$ 7,24	PRATI	R\$ 2.172,00
6	Ampicilina 250mg susp 60ml		120	R\$ 5,50	PRATI	R\$ 660,00
8	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	360	R\$ 9,00	EMS	R\$ 3.240,00
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	UNID	360	R\$ 1,13	PRATI	R\$ 406,80
3	Cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA	120	R\$ 7,50	HYPOFARMA	R\$ 900,00
5	Complexo B inj 2ml	AMPOLA	100	R\$ 2,15	HYPOFARMA	R\$ 215,00
8	Diclof sodico 50mg cpr	COMP	500	R\$ 0,13	PRATI	R\$ 65,00
05	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMPOLA	1200	R\$ 9,52	HIPOLABOR	R\$ 11.424,00
10	Gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$ 7,93	NOVAFARMA	R\$ 9.516,00
15	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA	48	R\$ 3,47	HALEX ISTAR	R\$ 166,56
27	Hioscina Composta inj 5ml	AMPOLA	100	R\$ 6,45	HIPOLABOR	R\$ 645,00
33	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FRASCO	150	R\$ 4,93	NATULAB	R\$ 739,50
41	Legalon susp	FRASCO	5	R\$ 57,60	ALTANA	R\$ 288,00
65	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	11500	R\$ 0,70	LEGRAND	R\$ 8.050,00
79	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	UND	1500	R\$ 2,85	AVENTIS	R\$ 4.275,00
86	Oxacilina 1000 inj	UNID	1200	R\$ 2,90	BLAU	R\$ 3.480,00
91	Pasta d'água – pasta	UND	360	R\$ 5,00	VICPAHRAMA	R\$ 1.800,00
16	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	UND	480	R\$ 7,00	PRATI	R\$ 3.360,00
30	Supositorio de Glicerina adt.	UND	480	R\$ 0,93	GLOBO	R\$ 446,40
OTAL:	•	·	-	-	-	R\$ 51.849,26

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de

validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os Preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e

trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta Deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro

da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas

fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através

do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se Reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou

isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho

ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafoterceiro: ADETENTORADAATA poderásolicitaro cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III)PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrodePreçosoudocontratodeladecorrente, Multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 - Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2001 de Março de 2021, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 003/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. 10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021 e à Proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE,como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da resenteATADEREGISTRODEPREÇOS,naimprensaoficialedentrodoprazolegal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 10 de março de 2021

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária de Saúde

José Nergino Sobreira-PJS Distribuidora JOSÉ NERGINO SOBREIRA Empresa Licitante

> Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:41193FE6

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações,o MUNICÍPIO DECEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MFsobnº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

TEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
6	Ambroxol xpe adt 100 ml	UND	600	R\$ 1,60	FARMACE	R\$ 960,00
7	Ambroxol xpe inf 100ml	UND	600	R\$ 1,43	FARMACE	R\$ 858,00
1	Amiodarona injetável	UND	240	R\$ 2,00	HIPOLABOR	R\$ 480,00
0	Anlodipino - 5 mg - com	UNID	48000	R\$ 0,04	GEOLAB	R\$ 1.920,00
4	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	4100	R\$ 1,37	PHARLAB	R\$ 5.617,00
6	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	200	R\$ 7,00	TEUTO	R\$ 1.400,00
7	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	400	R\$ 7,00	TEUTO	R\$ 2.800,00
)	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%.	UND	240	R\$ 1,16	FARMACE	R\$ 278,40
)	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	UND	360	R\$ 1,06	HIPOLABOR	R\$ 381,60
2	Bromoprida gts	FRASCO	1000	R\$ 1,19	MARIOL	R\$ 1.190,00
)	Cefalotina 1g inj	AMPOLA	3000	R\$ 6,90	BLAU	R\$ 20.700,00
1	Cinarizina 25mg cpr	COMP	150	R\$ 0,29	RANBAXY	R\$ 43,50
)	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA	1000	R\$ 4,28	BLAU	R\$ 4.280,00
)	Cloreto de Potassio 19,1% inj 10ml	AMPOLA	960	R\$ 0,34	SAMTEC	R\$ 326,40
3	Dexametasona elixir 100 ml	FRASCO	360	R\$ 1,84	FARMACE	R\$ 662,40
5	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	UNID	3000	R\$ 0,79	FARMACE	R\$ 2.370,00
2	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	36	R\$ 21,01	MYLAN	R\$ 756,36
5	Eritromicina 250mg susp 60ml	FRASCO	120	R\$ 5,09	PRATI DONADUZZI	R\$ 610,80
3	Etilefrina clor. 1ml	AMPOLA	500	R\$ 1,43	UNIÃO QUIMICA	R\$ 715,00
)6	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMPOLA	1500	R\$ 3,00	HYPOFARMA	R\$ 4.500,00
)7	Furosemida - 40 mg - com	UNID	62000	R\$ 0,08	GEOLAB	R\$ 4.960,00
2	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA	2400	R\$ 0,78	HYPOFARMA	R\$ 1.872,00
16	Guaco (mikania glomerata spreng) – xpe	UNID	1200	R\$ 2,19	NATULAB	R\$ 2.628,00
20	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	484000	R\$ 0,03	MEDQUIMICA	R\$ 14.520,00
23	Hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA	2400	R\$ 5,00	TEUTO	R\$ 12.000,00
25	Hioscina Composta cpr	COMP	600	R\$ 0,38	PARLAB	R\$ 228,00
26	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	FRASCO	1200	R\$ 6,20	NATULAB	R\$ 7.440,00
29	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	UNID	2400	R\$ 1,50	NATULAB	R\$ 3.600,00
32	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FRASCO	500	R\$ 1,50	NATULAB	R\$ 750,00
18	Loratadina xpe 100 ml	FRASCO	600	R\$ 2,63	MARIOL	R\$ 1.578.00

154	Mebendazol susp 30ml s/cx	FRASCO	120	R\$ 1,56	NATULAB	R\$ 187,20
156	Metformina - 850 mg - com	UNID	181920	R\$ 0,10	PRATI DONADUZZI	R\$ 18.192,00
160	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	7700	R\$ 0,13	HIPOLABOR	R\$ 1.001,00
161	Metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA	1200	R\$ 0,50	FARMACE	R\$ 600,00
164	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	13500	R\$ 0,13	PRATI DONADUZZI	R\$ 1.755,00
166	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 3,00	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA	R\$ 1.500,00
177	Nistatina susp 50ml s/cx	UNID	120	R\$ 4,39	PRATI DONADUZZI	R\$ 526,80
183	Omeprazol - 20 mg - cap	AMPOLA	184000	R\$ 0,09	GEOLAB	R\$ 16.560,00
185	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	UND	1800	R\$ 1,16	HYPOFARMA	R\$ 2.088,00
188	Paracetamol 200mg/ml sol oral	FRASCO	2500	R\$ 0,84	FARMACE	R\$ 2.100,00
189	Paracetamol 500mg cpr	UNID	16200	R\$ 0,10	PRATI DONADUZZI	R\$ 1.620,00
190	Paracetamol gotas 15ml s/cx	UND	1200	R\$ 1,12	FARMACE	R\$ 1.344,00
192	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	UND	100	R\$ 7,66	TEUTO	R\$ 766,00
193	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	COMP	1920	R\$ 7,66	TEUTO	R\$ 14.707,20
218	Sulfadiazina de PrataCreme Dermatológico 10mg(pote com 400g)	UND	60	R\$ 27,25	SILVESTRE	R\$ 1.635,00
238	Xilocaína spray	UND	12	R\$ 51,21	HIPOLABOR	R\$ 614,52
240	Biperideno 2mg COM	UND	42000	R\$ 0,21	CRISTALIA	R\$ 8.820,00
241	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	84000	R\$ 0,16	UNIAO QUIMICA	R\$ 13.440,00
245	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral	UND	1500	R\$ 2,10	GEOLAB	R\$ 3.150,00
248	Clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND	5000	R\$ 1,97	SANVAL	R\$ 9.850,00
249	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	37200	R\$ 0,26	UNIAO QUIMICA	R\$ 9.672,00
250	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	22800	R\$ 0,23	CRISTALIA	R\$ 5.244,00
252	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	1920	R\$ 6,50	CRISTALIA	R\$ 12.480,00
253	Diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	77000	R\$ 0,07	SANTISTA	R\$ 5.390,00
254	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND	4000	R\$ 0,62	SANTISTA	R\$ 2.480,00
257	Espironolactona 100mg cpr	COMP	400	R\$ 0,88	GERMED	R\$ 352,00
260	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	49400	R\$ 0,11	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5.434,00
263	Fluoxetina 20mg caps	UND	72800	R\$ 0,09	PARLAB	R\$ 6.552,00
265	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	42500	R\$ 0,18	CRISTALIA	R\$ 7.650,00
268	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP	400	R\$ 0,99	CRISTALIA	R\$ 396,00
271	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND	1200	R\$ 5,37	CRISTALIA	R\$ 6.444,00
273	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND	500	R\$ 5,85	CRISTALIA	R\$ 2.925,00
277	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	5000	R\$ 0,89	TEUTO	R\$ 4.450,00
278	Valproato de Sódio 250mg com	UND	22000	R\$ 0,24	BIOLAB	R\$ 5.280,00
279	Valproato de Sódio 500mg com	UND	24000	R\$ 0,55	BIOLAB	R\$ 13.200,00
TOTAL	•		•	•	•	R\$ 288.831,18

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos precos contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.** 

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre a mostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III)Pela in execução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa

correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 — Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 — Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSÚMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimiras questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 10 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA Secretária De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA *MIRELA DA FONTE OLIVEIRA* Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:EC797FE3

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Pregão Eletrônico nº 003/2021

Processo nº 003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DECEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro,inscrito no CNPJ/MFsobn°11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, inscrição estadual nº 039/0172910, estabelecida à Rua Sergipe, nº 955, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do RG nº 60684026321 e CPF nº 948.635.630-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
89	Doxazosina - 2 mg - com	UNID	864	R\$ 0,30	PRATI DONADUZZI	R\$ 259,20
195	Permanganato de pot 100mg cpr	COMP	96	R\$ 2,00	ADV	R\$ 192,00
236	Verapamil 80mg cpr	UND	300	R\$ 2,30	SANVAL	R\$ 690,00
246	Clonazepam 2mg cpr	UND	600	R\$ 0,36	GEOLAB	R\$ 216,00
TOTAL:	_		_	_	_	R\$ 1.357,20

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS — Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de Preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – ADETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATAse obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68— centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I:

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provassão realizadas sobre a mostras dos materiais enão possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafoterceiro: ADETENTORADAATA poderásolicitaro cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III)PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrodePreçosoudocontratodeladecorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 — Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 — Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 — Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 — Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 003/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2001 de março de 2021 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarcade Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.** 

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 10 de março de 2021

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA *CASSIANO RODRIGO CHMIEL* Empresa Licitante

Publicado por: Andréia de Carvalho Brito Código Identificador:F6B1B879

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

# GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREFEITURA PREGÃO ELETRÔNICO (RP)Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada a Rua com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso – PE, CEP nº 55.570-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, advogada, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, portadora do RG nº. 2.319.733 SSP/PE, CPF Nº 391.121.104-00, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 003/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/04 /2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso, conforme descrição e condições no anexo I ao instrumento convocatório.

Empresa **GEMARES COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº. 12.436.980/0001-59, com sede à Rua Rodovia PE 60, s/nº, Km 54, centro Rio Formoso-PE, CEP: 55.570-000, fone/fax: (81) 3678-1111, representada por seu sócio, Sr. Gilberto Silva Estrela, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aderval Chaves, nº55, Apto. 1001, Pina, Recife-PE, CEP 51.111-030, RG n. 3.836.517 SSP/PE, CPF nº. 744.636.164-68.